



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2134 - Fax: (84)315-2108

## **Resolução N.º 018/2002–CONSEPE**

**Cria o Curso de Direito, na modalidade Bacharelado, para funcionamento no Campus da UERN em Natal–RN, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão do dia 27 de junho de 2002,

**CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira própria das Universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei N.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 02 de 24 de maio de 2000, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre a autorização para funcionamento de Cursos fora da sede;

**CONSIDERANDO** o Termo de Autorização de 17 de junho de 2002, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que autoriza a instalação do Campus da UERN em Natal, Capital deste Estado;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 003/2002 do Conselho Universitário–CONSUNI, que cria o Campus da UERN em Natal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso VI do Artigo 9º do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CONSEPE, para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Curso de Direito, na modalidade Bacharelado, para funcionamento no Campus da UERN, em Natal–RN, com 40 (quarenta) vagas.

Art. 2º - As 40 (quarenta) vagas criadas por esta Resolução serão ofertadas no Campus da UERN em Natal-RN, no turno noturno, a partir do segundo semestre letivo de 2002.

Art. 3º - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, na modalidade Bacharelado, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Delegar à Direção da Faculdade de Direito e ao Departamento de Direito, com o acompanhamento e assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados em 27 de junho de 2002.

Prof. José Walter da Fonsêca  
Presidente

Conselheiros:

Olga de Oliveira Freire  
Sirleyde Dias de Almeida  
Antônio Gomes da Silva  
Elizabeth Silva Veiga  
Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Aécio Cândido de Souza  
Ivanaldo Gaudêncio  
Maria Regina Coeli de Negreiros Bezerra  
Francisca de Fátima Araújo de Oliveira  
João Araújo Pereira Neto  
Manoel Pereira Costa  
Maria do Socorro Aragão  
Jozenir Calixta de Medeiros  
Carlos Henrique Harper Cox